

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****data
02/06/2011****PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor : Deputado Emiliano José – PT/BA****nº do prontuário****1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global**

Página - Anexo	Artigo: Meta 13	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

U

Modifique-se a Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 13) Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para, no mínimo, 85% do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 45% doutores.

JUSTIFICAÇÃO

Dados do Censo do Ensino Superior 2009 apontam para a existência de 36% de mestres, 27% de doutores e de 29% de especialistas em atividade de docência neste nível de ensino. A rede pública possui 75% de mestres e doutores contra 55% na rede privada. Ou seja, a meta é tímida.

A presente emenda adéqua a meta aos desafios que nosso país precisa enfrentar em termos de desenvolvimento na próxima década, os quais necessitam de maior número de mestres e doutores.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

Deputado Emiliano José – PT/BA**PARLAMENTAR**